Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Autorização Ambiental** **Nº** 58579 **Validade** 16/02/2025 **Protocolo** 198686000

01 CONTROLE

Autorização nº	Validade	Protocolo SPI de origem
58579	24 Meses	198686000

Autorização Ambiental para Atividade de:
PCH Três Capões Novo - Área de empréstimo de argila - Jazida 1 e 2

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
PCH TRÊS CAPÕES GERADORA DE ENERGIA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
34597481000186	ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço	Bairro
ROD BR-277 , KM 365	JARDIM DAS AMÉRICAS

Município	UF	Cep	Telefone
Guarapuava	PR	85000000	(42)36214040

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Pequena Central Hidrelétrica - PCH Três Capões Novo - 10,00MW

Endereço	Bairro
Rod. BR 277 KM 372/366 s/n	**********

Município	UF	Cep
Guarapuava	PR	85015445

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Jordão	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Líquido**
**********	**********

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

A Presente Autorização Ambiental tem finalidade de aprovação a utilização das áreas de empréstimo de argila, denominadas Jazidas 1 e 2, sem a necessidade de supressão vegetal, para utilização nas ensecadeiras da obra da PCH Três Capões Novo, a qual foi devidamente licenciado pelo Instituto Água e Terra, sob Licença de Instalação nº 23.417/2022.

Condicionantes:

1) Apresentar Relatório Conclusivo com registros fotográficos evidenciando o local antes, durante, e depois da reconformação e recuperação da área.
2) As áreas de empréstimos objeto da presente Autorização deverão ser incorporadas aos Programas de Recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Compensação Ambiental.
3) Qualquer supressão de vegetação deverá ser solicitada formalmente ao IAT, devendo ser objeto de autorização específica e compensação ambiental.
4) A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n° 237/97.
5) O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:
violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

6) O não cumprimento à legislação vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/2008 regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008.
7) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º.
8) As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução nº 107/2020 – CEMA, de 09/09/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas apresentado pela requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Ponta Grossa, 16 de fevereiro de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.	Carimbo e assinatura do representante do IAT JOSE VOLNEI BISOGNIN:41728238072 Assinado de forma digital por JOSE VOLNEI BISOGNIN:41728238072 Dados: 2023.02.23 15:44:00 -03'00'